



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N. 3.493/2018**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23 / 08 / 2018
JORNAL: A.M.P.
EDIÇÃO: 1576

**SÚMULA:** Nomeia membros para compor a comissão de acompanhamento e processamento do Processo de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de acompanhamento e processamento do Processo de Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme determina a Lei Federal nº 13.465 de 2017, Lei Municipal nº 1.883/2008, Lei Municipal nº 2.650/2017 e Lei Municipal nº 2.693/2018.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, Cintia Fernanda Lanzarin, Felipe Andrade Blick, Cassiele Christina Fávero, Sandra Mara Angonese Dal Paz, Carla da Rocha Dall Onder, José Arlindo Favetti, Eliane Brum, Debora Carina do Amaral Bueno, Elionete Kuelem da Silva Castiglioni.

**Art. 3º** A Coordenação Geral da Comissão caberá ao senhor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI – Secretário de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 4º** A Coordenação Técnica da Comissão caberá à servidora pública municipal, senhora CARLA ROCHA DALL ONDER - Servidora Efetiva desta Municipalidade.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.**



ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

(Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 22 de agosto de 2018.

<b>RENATO TONIDANDEL</b>	<b>LUIZ RODRIGO BOCCA</b>
Prefeito	Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**94E336FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2018**

Processo inexigibilidade nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 05.063.653/0001-33  
Representante: ANTONIO GILBERTO GUIA  
CPF nº 456.760.209-97  
OBJETO: REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.537,27 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)  
VIGÊNCIA: 20/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**CA998BE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2018**

Processo inexigibilidade nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67  
Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE  
CPF nº 546.244.959-34  
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO SAVEIRO BBL-1197 DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 403,74 (Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**3F1FA920

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2018**

Tomada de preços nº 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
CNPJ Nº 23.903.344/0001-06  
Representante: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
CPF nº 057.242.189-33  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.  
VALOR TOTAL: R\$ 99.993,31 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**99DB0D31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2018**

Processo inexigibilidade nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG  
CPF nº 127.754.369-00  
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO ONIX BBL-1232 DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 740,83 (Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**4874A514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 3.493/2018**

**DECRETO N. 3.493/2018**

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão de acompanhamento e processamento do Processo de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de acompanhamento e processamento do Processo de Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme determina a Lei Federal nº 13.465 de 2017, Lei Municipal nº 1.883/2008, Lei Municipal nº 2.650/2017 e Lei Municipal nº 2.693/2018.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, Cintia Fernanda Lanzarin, Felipe Andrade Blick, Cassiele Christina Fávero, Sandra Mara Angonese Dal Paz, Carla da Rocha Dall Onder, José Arlindo Favetti, Eliane Brum, Debora Carina do Amaral Bueno, Elionete Kuelem da Silva Castiglioni.

**Art. 3º** A Coordenação Geral da Comissão caberá ao senhor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI – Secretário de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 4º** A Coordenação Técnica da Comissão caberá à servidora pública municipal, senhora CARLA ROCHA DALL ONDER - Servidora Efetiva desta Municipalidade.

**Art. 5º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**A2F215EE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 287/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a Portaria 271/2018 de 14/08/2018, que concede 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2014, a Sra. **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA**, RG 6.266.920-9, pelo motivo de necessidade de Pregoeira para dar andamento nas Licitações do município.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de agosto de 2018

**JOÃO RICARDO DE MELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Monaris

**Código Identificador:**FCB993F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI MUNICIPAL Nº. 021/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº. 021/2018**

Súmula: Cria Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, do tipo Casa Lar, denominado “Casa Lar”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou e eu, JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO**

**Art. 1º** - Fica criado o serviço de acolhimento de menores do tipo Casa Lar, denominado “Casa Lar”, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO**

**Art. 2º** - O acolhimento de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família extensiva e/ou substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 101, da Lei 8.069/90.

**Art. 3º** - A Casa Lar disponibilizará no máximo dez (10) vagas para crianças e adolescentes, de zero a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, assegurando aos abrigados:

I – alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;

II – proporcionar ambiente sadio de convivência;

III – oportunizar condições de socialização;

IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, psicológico e/ou

Orientações em geral;

V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;

VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – prestar assistência integral às crianças e aos adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

**Art. 4º** - O atendimento oferecido para Casa Lar será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e auxiliado pela equipe técnica do Órgão Gestor.

**Art. 5º** - A Casa Lar terá regimento Interno e/ou regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

**Art. 6º** - Os serviços da Casa Lar serão geridos por um servidor designado para exercer a função de Coordenador Social, executados por mães ou pais sociais capacitados para exercer suas funções e equipe multidisciplinar.

I - Equipe Funcional:

a) 01 (um) Coordenador (a) Social;

b) 03 (três) Atendentes (Mãe ou Pai Social) de Casa-Lar;

c) 01 (um) Assistente Social;

d) 01 (um) psicólogo (a);

e) 01 (um) Pedagogo (a).

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

**Art. 8º** - As despesas de implantação e manutenção da Casa Lar serão suportadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 9º** - A Prefeitura poderá adotar regime especial de trabalho para os cargos de atendente de casa lar, em escala de 12 (doze) horas de